



Lei Nº. 855 /2012, Barreiros, 28 Março de 2012

EMENTA: Estabelece os vencimentos básicos dos servidores do Município dos Barreiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DOS BARREIROS faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) os vencimentos básicos dos servidores Públicos do Município dos Barreiros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2012.


ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE
Prefeito do Município dos Barreiros

Rua Ayres Belo, 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55560-000
CNPJ sob o nº 10.110.989/0001-40 – Fone/Fax: (81) 3675-1156